

Autografo n. 17/56 Lei n. 195 Projeto Lei n. 25/56

A Camara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1.º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder o auxilio de Cr\$ 25.000.00 (vinte e cinco mil cruzes) para correr com as despesas de hospitais aos feridos, acidentalmente mortos, no desastre de caminhão verificado na Estrada das Tres Ilhas.

Parag. Unico - As pessoas para serem beneficiadas como auxilio, deverao apresentar atestado de miseriaabilidade, no ato do recebimento.

Artigo 2.º - Fica aberto no Contadoria Municipal, um Credito de Cr\$ 25.000.00 (vinte e cinco mil cruzes) que sera coberto com o exereso de arrecadação que se verificar no corrente exercicio.

Artigo 3.º - Esta lei entrara em vigor na data de sua promulgacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Sala dos Livros da Camara Municipal de Palmital, em 13 de Setembro de 1956. Ass: Jose Luis Mattos - Presidente. Lucias Prado Laxeta - 1.º Secretario. Eu Sydney Abrantes Gomes, Diretor de Leitura, transcrevi. Nada mais copulha no referido lei que para aqui foi bem e fielmente transcrita.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]